



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 000016/2026 – LEI 14.133/21
REPUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA **MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021, NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E 147/2014, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃO INTERESSADO:	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO	23:59HS/MIM DO DIA 30/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO	23:59HS/MIM DO DIA 30/07/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09:29HS/MIM DO DIA 04/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09:30HS/MIM DO DIA 04/08/2026 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO
EMAIL:	licitacao@saojosedobonfim.pb.gov.br
REFERÊNCIA DE TEMPO	(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

1.0. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Material de consumo Odontológico para as Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB.**

1.2. A licitação será por item, conforme planilha constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no Sistema de Compras Públicas e as constantes no edital, prevalecerão as do edital.

2.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento para o exercício 2026 e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 10 301 2006 2130 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica; Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CONSUMO; 02.04 SECRETARIA DA SAUDE - 10 301 2006 2016 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

3.0. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.0. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.3.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.3.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.3.4. Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.3.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

4.3.8.O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalíssimas;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5.A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DA GARANTIA.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

5.5. GARANTIA DE PROPOSTA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante encaminhado por meio do sistema eletrônico, como requisito de pré-habilitação:

5.5.1. Comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, no valor equivalente a **R\$ 18.268,37 (dezoito mil duzentos e sessenta e oito reais e trinta e sete centavos)**, referente ao percentual de **1% (um por cento)** sobre o valor total estimado. Essa comprovação terá como referência o momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "emissão" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação. Encerrada a etapa de envio de lances e após a avaliação da conformidade da proposta, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, o referido comprovante deverá ser encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do(a) Pregoeiro(a) ou se anexado no momento de cadastramento da proposta, será dispensada a solicitação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Caberá ao licitante optar por uma das seguintes modalidades de garantia, nos termos da art. 96 da Lei n. 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

a.2.) Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

5.6. Caso a caução do valor referente à garantia da proposta, seja em dinheiro, deverá ser transferido à conta: Agência nº 0151-1 - Conta Corrente nº 1205-X, Banco do Brasil, em nome da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - CNPJ nº 08.882.862/0001-05 e o comprovante de pagamento depositado deverá ser anexado no sistema eletrônico Portal de Compras Públicas no momento de apresentação da proposta, portanto, o prazo máximo para a "prestação" da referida garantia é até a data e o horário previstos para abertura da sessão pública desta licitação ou encaminhado por esse licitante no prazo de 02 (duas) horas, contanto que a transferência ou depósito tenha sido realizado até a data e horário de início da sessão pública, conforme previsto no item 5.5.1.

I - Caução em dinheiro será validado a entrada na conta específica do município. OBRIGATORIAMENTE, caso seja depósito será identificado pela empresa licitante que realizou o depósito.

II - Caso de apólices: deverá sua vigência ser renovada enquanto perdurar a necessidade de manutenção da referida garantia.

III - Veda Cheque.

5.7. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, após requerimento da empresa.

5.8. Implicará execução, pelo município, do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação. Conforme o § 3º art. 58 da lei 14.133/2021.

5.9. A empresa inadimplente quanto à garantia da proposta, por execução não paga, será inscrita na dívida ativa do município. Podendo ser executada judicialmente como o valor ser retido em pagamentos posteriores de qualquer outra contratação.

5.10. A não apresentação da garantia gera a desclassificação da proponente.

5.11. A garantia da proposta da empresa, respeitado o contraditório, será executada, cobrada, imediatamente quando:

I - Caso a empresa vencedora não assine contrato;

II - Caso a empresa desista de sua proposta. O limite de desistência direta, das empresas, será até o fim da fase de lance.

6.0. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.3. Marca.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no serviço.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.0. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,03 (três centavos)**.

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.14.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.14.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.14.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
- 7.14.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.15. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.15.1. Empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
- 7.15.2. Empresas brasileiras;
- 7.15.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.15.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.16. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.26.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 02 (DUAS) HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.3. O não cumprimento do disposto no item 7.26.2, enseja a desclassificação da licitante do certame.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.0. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item 8.3.1, só será considerada após diligência do agente de contratação/Pregoeiro, que comprove a exequibilidade da proposta através de documentos idôneos, tais como contratos, notas fiscais ou outros.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertados, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.6.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.6.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9.0. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema Compras Públicas.

9.1.1. Os documentos de habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão ou da convocação para apresentação dos documentos, nos casos em que a convocação ocorrer em data diferente da abertura.

9.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.3. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

9.6. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.10. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.11. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.12. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

9.13. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.14. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.15. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.16. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.17. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.18. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRE/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.19. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.20. Das Declarações:

9.20.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

9.20.1.1. Declaro, sob as penas da Lei, que não ultrapassei o limite de faturamento e cumpro os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, sendo apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar, se for o caso;

9.20.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

9.20.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

9.20.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

9.20.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

9.20.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

9.20.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

9.20.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

9.21. As declarações acima mencionadas serão apresentadas através do sistema Compras Públicas, devendo as licitantes assinalarem os campos respectivos no sistema.

9.22. HABILITAÇÃO PESSOA JURÍDICA:

9.22.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

9.22.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Cíveis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

9.22.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

9.22.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

9.22.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.22.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.22.7. Cópia de Documento de Identidade ou outro equivalente dos responsáveis da licitante.

9.23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.23.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.23.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.23.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

9.23.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço

– FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.23.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

9.23.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.23.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.24. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.24.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.25. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.25.1. Atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

9.25.2 Comprovação de Autorização de funcionamento da empresa licitante pela ANVISA com situação atual ativa.

9.26. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.26.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.30. Havendo erros, falhas ou omissões dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar através da abertura de diligência, desde que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.31. A vedação à inclusão de novo documento, não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro (Acórdão 1211/2021-Plenário TCU).

9.31. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.32. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.33. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

10.0 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo vencedor pelo sistema Compras Públicas.

10.1.4. O prazo estipulado no item 10.1 poderá ser renovado 01 (uma) única vez à critério do Pregoeiro e se houver solicitação prévia do vencedor.

10.1.5. O não cumprimento do disposto no item 10.1 enseja a desclassificação da licitante do certame.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.0. DOS RECURSOS.

11.1. Cabe recurso em face de:

11.1.1. Julgamento das propostas;

11.1.2. Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

11.1.3. Anulação ou revogação da licitação

11.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

11.2.2. A apreciação se dará em fase única.

11.2.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

11.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

11.2.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

11.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.

11.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.2.9. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.2.10. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12.0. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço mais bem classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação, conforme Termo de Referência.

15.0. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de extinção do contrato são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17.0. DO RECEBIMENTO, DA ACEITAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19.0. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.0. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital,



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal do TCE/PB e site oficial do Município.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO;

São José do Bonfim – PB, 21 de julho de 2026.

Daniela Gomes da Nobrega Candeia
Secretária de Saúde

Raphael Costa Azevedo
Assessor Técnico



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa o cumprimento da Lei nº 14.133/21 e do Decreto Municipal Nº 040/2023. O Estudo Técnico Preliminar da Contratação é o documento que descreve as análises realizadas em relação às condições da contratação em termos de necessidades, requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, e que demonstra a viabilidade técnica e econômica da solução identificada, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo para identificar a melhor solução atender a necessidade de Material de consumo Odontológico para as Unidades de Saúde do Município.

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade contínua de abastecimento das Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB com materiais de consumo odontológico indispensáveis à execução dos serviços de saúde bucal ofertados à população.

A disponibilização regular desses materiais é essencial para garantir a continuidade dos atendimentos odontológicos realizados no âmbito da Atenção Primária à Saúde, abrangendo procedimentos preventivos, restauradores, curativos, cirúrgicos e de urgência, contribuindo diretamente para a promoção, prevenção e recuperação da saúde bucal dos munícipes.

A ausência ou insuficiência de materiais odontológicos compromete a prestação dos serviços, podendo ocasionar a suspensão de atendimentos, prejuízos aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS e impactos negativos nos indicadores de saúde pública do município. Dessa forma, faz-se necessária a aquisição dos insumos odontológicos em quantidades adequadas para suprir a demanda das equipes de saúde bucal durante o período de vigência da contratação.

A contratação também visa assegurar condições adequadas de trabalho aos profissionais da área odontológica, proporcionando a disponibilidade dos materiais necessários para a execução segura e eficiente dos procedimentos clínicos, em conformidade com as normas técnicas e sanitárias vigentes.

Assim, a aquisição pretendida mostra-se indispensável para a manutenção da qualidade, eficiência e continuidade dos serviços odontológicos prestados pela rede municipal de saúde, garantindo o atendimento adequado às necessidades da população e o cumprimento das políticas públicas de saúde bucal estabelecidas pelo SUS.

II. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação está alinhada com o Planejamento da Contratação Pública Municipal.

III. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos e operacionais necessários para garantir o fornecimento adequado dos materiais de consumo odontológico destinados às Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB, assegurando a qualidade dos produtos e a continuidade dos serviços de saúde bucal prestados à população.

Os materiais fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, acondicionados em embalagens originais do fabricante, devidamente lacradas, sem sinais de violação, avarias ou deterioração, e atender integralmente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

Os produtos deverão possuir registro, notificação ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária, quando exigido pela legislação vigente, bem como atender às normas técnicas e sanitárias aplicáveis ao setor odontológico.

Os materiais deverão apresentar prazo de validade compatível com sua utilização, sendo exigido, no ato da entrega, prazo mínimo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) da validade total do produto, contada a partir da data de fabricação, salvo disposição específica diversa para determinados itens.

A empresa contratada deverá possuir atividade econômica compatível com o objeto da contratação e comprovar regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente, não gerando à Administração a obrigação de aquisição da totalidade dos quantitativos estimados.

Os materiais deverão ser entregues em local indicado pela Administração, em perfeitas condições de uso, transporte e armazenamento, observando todas as exigências de segurança, higiene e conservação necessárias para manutenção da qualidade dos produtos.

A contratada será responsável pela substituição, sem qualquer ônus para a Administração, dos materiais que apresentarem defeitos, divergências em relação às especificações contratadas, danos decorrentes do transporte ou prazo de validade inadequado.

IV. ESTIMATIVA DO QUANTITATIVO

A quantidade dos itens prevista tem por base o consumo médio registrado em períodos anteriores e a demanda projetada pela Secretaria de Saúde conforme detalhado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE
1	ABAIXADOR DE LINGUA - (ESPÁTULA DE MADEIRA) DESCARTÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA, 0,5MM DE ESPESSURAS. PCT C/100 UNIDS	41	PACOTE
2	ÁCIDOS CX 03 UNID	522	CAIXA
3	ADESIVO PARA RESINA	725	UNIDADE
4	ÁGUA DESTILADA 5L	460	GALÃO
5	AGULHA GENGIVAL CURTA P/ANESTESIA 30G CX 100 UNID	305	CAIXA
6	AGULHA GENGIVAL LONGA P/ ANESTESIA 27G CX 100 UNID	305	CAIXA
7	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, DIMENSÃO 25G X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES	207	CAIXA
8	ÁLCOOL 70%	339	UNIDADE
9	ALGODÃO HIDRÓFILICO	196	PACOTE
10	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ EPINEFRINA	288	CAIXA
11	ANESTESICO TOPICO CX 01 UNID	247	UNIDADE
12	ARTICAINA	46	CAIXA
13	AUTOCLAVE 12lts	5	UNIDADE
14	BABADOR ODONTOLOGICO PACOTE COM 100 UNIDADES	385	PACOTE
15	BROCA 1016HL, CAIXA COM 10 UNIDADES	9	CAIXA
16	BROCA 3203	46	UNIDADE
17	BROCA ACABAMENTO (FF PARA RESINA)	316	UNIDADE
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	35	UNIDADE
19	BROCA ESFERICA FG 24	17	UNIDADE
20	BROCAS 1012	58	UNIDADE
21	BROCAS 1014, CX 10 UNIDADES	52	CAIXA
22	BROCAS 1190	23	UNIDADE
23	BROCAS 2200	23	UNIDADE
24	BROCAS 3168	46	UNIDADE
25	BROCAS CHAMA DE VELA 3118	52	UNIDADE
26	BROCAS CIRÚRGICAS	46	UNIDADE
27	BROCAS CIRURGICAS: REF: FG 05 702	12	UNIDADE
28	BROCAS CIRÚRGICAS: REF:FG 05 703	12	UNIDADE
29	BROCAS DIAMANTADA 1010	17	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

30	BROCAS DIAMANTADA 1013	328	UNIDADE
31	BROCAS DIAMANTADA 1014	328	UNIDADE
32	BROCAS DIAMANTADA 1015	316	UNIDADE
33	BROCAS DIAMANTADAS 1010	6	UNIDADE
34	CABO PARA BISTURI Nº 03	161	UNIDADE
35	CABO PARA ESPELHO	345	UNIDADE
36	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL	1	UNIDADE
37	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5	UNIDADE
38	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	5	UNIDADE
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 - DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA E LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA NR-32, ANVISA E MS	55	CAIXA
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 - DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA" COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA NR-32, ANVISA E MS	69	CAIXA
41	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 - DO TIPO "POR-FORA-DA-AGULHA" COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONADA, BISEL BIANGULHADO E TRIFACETADO, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA E LOTE	41	CAIXA
42	CIMENTO DE HODROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	12	UNIDADE
43	CIMENTO ENDODONTICO (SEALER 26) CX 01 UNID	29	CAIXA
44	CLOREXIDINA 0,12%	92	UNIDADE
45	CLOREXIDINA 2%	345	UNIDADE
46	CLORITRATO DE ARTICAÍNA+EPINEFÍNA (ARTICAÍNE)	35	UNIDADE
47	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCORTEANTES – CAIXA COLETORES PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFUROCORTEANTE - COM	276	CAIXA
48	COLETOR UNIVERSAL, 80ML, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	41	UNIDADE
49	COLGADURA INDIVIDUAL	69	UNIDADE
50	COLTOSOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO)	7	CAIXA
51	COLTOSOL (CURATIVO PRONTO)	8	UNIDADE
52	COMPRESSA CIRÚRGICA (CAMPO OPERATÓRIO) - SEM RADIOPACO, MEDIMDO 45CMX50CM, PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDENCIA NACIONAL.	41	PACOTE
53	COMPRESSA DE GAZES HIDROFILA 9 FIOS	270	PACOTE
54	CONES DE GUTA PERCHA 1ª SÉRIE	46	CAIXA
55	CONES DE GUTA PERCHA 2ª SÉRIE	46	CAIXA
56	CONES DE GUTA PERCHA AUXILIARES FF	40	CAIXA
57	CONES DE GUTA PERCHA AUXILIARES XF	40	CAIXA
58	CREME DENTAL INFANTIS	9200	UNIDADE
59	CURATIVO PRONTO (COLTOSOL) CX 01 UNID	230	CAIXA
60	EQUIPO MICROGOTAS PACOTE 25 UNIDADES	138	PACOTE
61	ESCOVA ROBSON	403	UNIDADE
62	ESCOVAS INFANTIS	11500	UNIDADE
63	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL, COM BOA ADERENCIA, HIPOALERGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA, ROLO	276	UNIDADE
64	ESPÁTULA DE AYRES (PACOTE COM 100 UNIDADES)	58	PACOTE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

65	ESPÁTULA DOURADA	265	UNIDADE
66	VASELINA SÓLIDA	140	UNIDADE
67	VERNIZ COM FLÚOR CX 01 UNID	146	CAIXA
68	ESPELHO BUCAL	587	UNIDADE
69	ESTETOSCOPIO SIMPLES	6	UNIDADE
70	FILME PARA RAO X ODONTOLOGICO PERIAPICAL COM 150 PELICULAS E-SPPED ADULTO	6	CAIXA
71	FILME PARA RAO X ODONTOLOGICO PERIAPICAL COM 100 PELICULAS E-SPPED INFANTIL	2	CAIXA
72	FILME RADIOGRAFICO PERAPICAL INFANTIL	276	UNIDADE
73	FIO CATGUT 2.0 AGULHADO, CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA DE EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL ABSORVIVEL, CX COM 24	28	CAIXA
74	FIO CATGUT 3.0 NÃO ABSORVIVEL	41	CAIXA
75	FIO CATGUT 4.0 NÃO ABSORVIVEL, EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL, CX COM 24	28	CAIXA
76	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 NÃO ABSORVIVEL	28	CAIXA
77	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 NÃO ABSORVIVEL	58	CAIXA
78	FIO DE SUTURA NYLON nº 03 SEDA 1,7CM, CAIXA 24 UNIDADES	23	UNIDADE
79	FIO DENTAL DE 500 METROS	178	UNIDADE
80	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CM X 10M.	138	UNIDADE
81	FIXADOR PARA RAO X	17	UNIDADE
82	FIXADOR RADIOGRÁFICO	92	UNIDADE
83	FIXADOR RADIOGRÁFICO PERAPICAL ADULTO	690	UNIDADE
84	FIXADOR RADIOGRÁFICO PERAPICAL INFANTIL	276	UNIDADE
85	FLUOR ACIDOLADO TUTI FRUT	301	UNIDADE
86	FORMOCRESOL	40	UNIDADE
87	FOTOPOLIMERIZADOR	16	UNIDADE
88	GERMINICIDAL	115	UNIDADE
89	GERMI-RIO 5L	69	LITRO
90	HEMOSPON HEMOSTÁTICO (1,0 x 1,0 x 1,0CM) ESPONJA CX C/ 10	35	CAIXA
91	HEMOSTÁTICO PARA USO TOPICO	230	UNIDADE
92	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA CX 01 UNID	150	CAIXA
93	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	40	UNIDADE
94	HIPOCLORITO DE SODIO 0,5%	23	FRASCO
95	CIMENTO DE HIDROXIDO DE CALCIO RADIOPACO	12	UNIDADE
96	INDICADOR BIOLOGICO C/ 10	345	CAIXA
97	IONOMERO DE VIDRO CX 01 UNID	173	CAIXA
98	IONOMERO PÓ CX 01 UNID	138	CAIXA
99	LÂMINAS P/ BISTURI NUMERAÇÕES VARIADAS CX C/100	351	CAIXA
100	LANCETA- AUTO LANCETA AUTOMÁTICO 21GC/100 COM NORMA DE SEGURANÇA NR 32, ESPESSURA ULTRA FINA PARA PUNÇÃO INDOLOR, IDEAL PARA TESTE DO PEZINHO	41	CAIXA
101	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL, EM TNT BRANCO, ROLO NO TAMANHO 70CM X 50M, PICOTADO A CADA 50CM, GRAMATURA.	276	ROLO
102	LIMAS K FLEXOFILE - PRIMEIRA SÉRIE 21MM	17	KIT
103	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 31 mm 1º SÉRIE	17	CAIXA
104	LIXA AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA CX C/12	98	CAIXA



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

105	LIXA PARA ACABAMENTO RESINA CX C/150	58	CAIXA
106	LUVA CIRURGICA, TAMANHO 8,00. CAIXA COM 100	276	CAIXA
107	LUVA CIRURGICA, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	221	CAIXA
108	LUVAS PROCEDIMENTO G CX C/100	575	CAIXA
109	LUVAS PROCEDIMENTO M CX C/100	1610	CAIXA
110	LUVAS PROCEDIMENTO P CX C/100	1380	CAIXA
111	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, SEMIFACIAL, COM TRES CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO A INTERNA EM MATERIAL HIPOALERGICO. CX COM 50 UNIDADES	442	CAIXA
112	MÁSCARA CX C/ 50 TRIPLA C/ ELASTICO	920	CAIXA
113	MATRIZ AÇO 5MM	179	UNIDADE
114	MATRIZ AÇO 7MM	179	UNIDADE
115	MEPVACAÍNA- CAIXA	12	CAIXA
116	MICROBRUSH CX C/100	184	CAIXA
117	MOCHO COM ENCOSTO	12	UNIDADE
118	ÓCULOS PROTEÇÃO	184	UNIDADE
119	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	86	UNIDADE
120	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	86	UNIDADE
121	PACOTES DE FIO DE SUTURA SEDA(ODONTOLOGICO)	58	PACOTE
122	GAZES 9 FIOS PCT C/ 500 UNID	115	PACOTE
123	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	391	UNIDADE
124	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100 CM	92	ROLO
125	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100 CM	121	ROLO
126	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100 CM	81	ROLO
127	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMX100M	69	UNIDADE
128	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA CX C/01	110	CAIXA
129	PEDRA-POMES OU BRANCA- ESPANHA	40	CAIXA
130	PLACA DE VIDRO	150	UNIDADE
131	POSICIONADOR ADULTO	12	UNIDADE
132	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVÉIS COM MORDENTES EM SILICONE PARA TÉCNICA DO PARALELISMO (JOGO COMPLETO ADULTO)	6	UNIDADE
133	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEIS COM MORDENTES EM SILICONE PARA TÉCNICA DO PARALELISMO (JOGO INFANTIL)	6	UNIDADE
134	POSICIONADOR INFANTIL	12	UNIDADE
135	PVPI SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	46	FRASCO
136	PVPI SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO COM 1 LITRO	58	FRASCO
137	RESINA A1 Z100 CX 01 UNIDADE	564	CAIXA
138	RESINA A2 Z100 CX 01 UNIDADE	575	CAIXA
139	RESINA A3 Z100 CX 01 UNIDADE	575	CAIXA
140	RESINA A3,5 Z100 CX 01 UNIDADE	587	CAIXA
141	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZADA A1	150	CAIXA
142	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZADA A2	150	CAIXA
143	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZADA A3	6	CAIXA
144	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (OPALLIS FLOW) A2	6	UNIDADE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

145	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (OPALLIS FLOW) A3	6	UNIDADE
146	REVELADOR PARA RAO X	17	UNIDADE
147	REVELADOR RADIOGRÁFICO	46	FRASCO
148	ROLETES DE ALGODÃO	2760	UNIDADE
149	GAZE 91X91 9 FIOS	1725	ROLO
150	SCALP Nº 21, PACOTE COM 100 UNIDADES	41	PACOTE
151	SCALP Nº 23, PACOTE COM 100 UNIDADES	69	PACOTE
152	SEALER 26 (SELANTE PARA CANAL RADICULAR)	8	CAIXA
153	SELADORA	17	UNIDADE
154	SERINGA 5ML	58	UNIDADE
155	SERINGA CARPULE	86	UNIDADE
156	SERINGA DE 5 ML	5750	UNIDADE
157	SERINGA DE INSULINA DESCARTAVEL DE 1ML, COM AGULHA 13 X 0,45 MM.	69	CAIXA
158	SERINGA, 20 ML, DESCARTAVEL	55	CAIXA
159	SUGADOR CIRÚRGICO	230	CAIXA
160	SUGADOR ENDODONTICO METAL	7	UNIDADE
161	SUGADOR PACOTE C/40	1150	PACOTE
162	TIRAS POLIESTER PACOTE C/5	276	PACOTE
163	TOUCA C/ ELASTICO PCT C/100	431	PACOTE
164	TRICRESOL CX 01 UNID	38	CAIXA
165	ULTRACAL XS	12	KIT
166	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	5	UNIDADE
167	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100CM	35	ROLO
168	FIO DE SUTURA SEDA 3-0	35	CAIXA
169	BROCA CIRURGICA 702 HASTE LONGA	35	UNIDADE
170	BROCA CIRURGICA 702 HASTE CURTA	35	UNIDADE
171	BROCA CIRURGICA CABIDE ZEKRYA	12	UNIDADE
172	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA (LIGHT CURE – SDI)	9	CAIXA
173	ESCOVA DE DENTE ADULTO	345	UNIDADE
174	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO	12	UNIDADE

V. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Em atendimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021, foi realizado levantamento de mercado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para suprir a necessidade de fornecimento de materiais de consumo odontológico destinados às Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB.

Verificou-se que o mercado nacional dispõe de ampla quantidade de fornecedores especializados na comercialização e distribuição de materiais odontológicos, incluindo fabricantes, distribuidores e empresas do ramo de produtos médico-hospitalares e odontológicos, possibilitando a ampla competitividade do certame e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Foram analisadas as seguintes alternativas para atendimento da demanda:

a) Aquisição dos materiais por meio de fornecedores especializados do ramo odontológico:

Alternativa mais adequada, uma vez que permite a aquisição parcelada dos itens conforme a necessidade da Administração, assegurando o abastecimento contínuo das unidades de saúde, maior competitividade entre os licitantes e melhores condições de preço e qualidade.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

b) Adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos:

Embora legalmente possível, essa alternativa depende da existência de atas vigentes compatíveis com as especificações e quantitativos necessários, além da anuência do órgão gerenciador e do fornecedor, o que pode comprometer a agilidade e a eficiência do atendimento da demanda.

c) Realização de contratação emergencial ou aquisições diretas de pequeno valor:

Alternativa inadequada para o atendimento da necessidade permanente e previsível da Administração, pois pode resultar em aquisições fragmentadas, aumento dos custos administrativos e comprometimento dos princípios da economicidade e do planejamento das contratações públicas.

Após análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a realização de processo licitatório para aquisição parcelada dos materiais de consumo odontológico representa a solução mais vantajosa sob os aspectos técnico, econômico e operacional, permitindo ampla concorrência, obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e garantia de abastecimento contínuo das Unidades de Saúde.

O levantamento realizado demonstra a existência de diversos fornecedores aptos a atender às exigências da contratação, evidenciando a viabilidade da competição e a possibilidade de obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

VI. ESTIMATIVA DE VALOR

O preço estimado da contratação é de R\$ 1.826.837,48 (um milhão oitocentos e vinte e seis mil oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). A estimativa foi estabelecida em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, utilizando-se de uma cesta de preços que inclui consultas, preços de outros órgãos, cotações diretas com fornecedores e valores de referência em bancos de preços públicos.

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de materiais de consumo odontológico destinados ao atendimento das demandas das Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB, garantindo o abastecimento contínuo dos insumos necessários à execução dos serviços de saúde bucal ofertados à população.

A contratação abrangerá o fornecimento de materiais odontológicos de uso rotineiro, preventivo, restaurador, cirúrgico e de apoio clínico, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos no Termo de Referência, visando assegurar a adequada execução dos procedimentos realizados pelas equipes de saúde bucal da rede municipal.

A solução contempla todo o ciclo de vida do objeto, compreendendo o planejamento da aquisição, fornecimento dos materiais, transporte, entrega, conferência, armazenamento inicial e utilização dos produtos pelas unidades requisitantes. Os materiais deverão ser fornecidos de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Administração, permitindo maior controle do consumo, evitando desperdícios e reduzindo riscos de perdas decorrentes de vencimento ou armazenamento prolongado.

Os produtos deverão atender às especificações técnicas exigidas, possuir qualidade compatível com as normas sanitárias vigentes e, quando aplicável, registro ou cadastro junto à Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, garantindo segurança, eficácia e confiabilidade para utilização nos procedimentos odontológicos.

A execução da contratação incluirá a responsabilidade da contratada pelo correto acondicionamento, transporte e entrega dos materiais, bem como pela substituição de itens que apresentem defeitos, irregularidades, avarias, divergências em relação às especificações contratadas ou prazo de validade incompatível com as exigências da Administração.

A adoção da aquisição parcelada apresenta-se como a solução mais eficiente e economicamente vantajosa, pois possibilita o fornecimento contínuo dos materiais de acordo com a demanda real das unidades de saúde, assegurando melhor gestão dos estoques, otimização dos recursos públicos e continuidade dos atendimentos odontológicos prestados à população.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Dessa forma, a solução escolhida atende plenamente à necessidade administrativa identificada, garantindo o regular funcionamento dos serviços de saúde bucal, a manutenção da qualidade dos atendimentos e o cumprimento das políticas públicas de saúde desenvolvidas pelo Município de São José do Bonfim/PB.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO

Em regra, conforme disposições estabelecidas no Art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Considerando as especificidades do presente objeto a demanda será parcelada, haja visto, a comprovação técnica e economicamente viável, com o intuito de propiciar o melhor aproveitamento do mercado e a ampliação da competitividade.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação para aquisição de materiais de consumo odontológico destinados às Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB, espera-se garantir o abastecimento contínuo e adequado dos insumos necessários à execução dos serviços de saúde bucal ofertados à população.

A contratação visa assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos preventivos, restauradores, cirúrgicos e de urgência, evitando interrupções causadas pela falta de materiais indispensáveis à realização dos procedimentos clínicos. Busca-se também proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da área odontológica, contribuindo para a eficiência, segurança e qualidade dos serviços prestados.

Como resultado, espera-se ampliar a capacidade de atendimento das equipes de saúde bucal, fortalecer as ações de prevenção e promoção da saúde, reduzir a incidência de doenças odontológicas e melhorar os indicadores de saúde pública relacionados à assistência odontológica no município.

Pretende-se ainda promover uma gestão mais eficiente dos recursos públicos, por meio do fornecimento parcelado dos materiais conforme a demanda das unidades de saúde, possibilitando maior controle de estoque, redução de desperdícios, prevenção de perdas por vencimento e melhor planejamento das aquisições.

A contratação contribuirá para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, assegurando que as Unidades de Saúde disponham dos materiais necessários para o atendimento regular da população, em conformidade com as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS e com os princípios da eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Dessa forma, os resultados pretendidos consistem na melhoria da qualidade dos serviços odontológicos ofertados, no aumento da satisfação dos usuários, na continuidade dos atendimentos e na garantia de uma assistência à saúde bucal mais eficiente, segura e acessível à população de São José do Bonfim/PB.

X - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Designar um gestor e fiscais de contrato para atestar o recebimento dos materiais em cada entrega, verificando a conformidade com as especificações e a qualidade dos produtos.

XI. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

XII - POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação em si não gera impacto ambiental direto. No entanto, a Administração deverá incentivar práticas sustentáveis e a exigência de que a contratada dê destinação ambientalmente adequada às embalagens dos produtos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

XIII - MAPEAMENTO DE RISCOS

RISCO	PROBABILIDADE	IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1. Entrega de produtos de baixa qualidade ou em desacordo com as especificações	Média	Alto	Descrição detalhada dos produtos no Termo de Referência. Exigência de amostras para itens críticos, se necessário.	Fiscalização rigorosa no ato do recebimento. Recusa formal do produto e exigência de substituição imediata.
2. Atraso ou não cumprimento do cronograma de entrega	Média	Alto	Cláusulas contratuais com sanções claras (multa) para atrasos.	Notificação formal da contratada. Acionamento de outra empresa classificada no certame, se o atraso persistir.
3. Entrega de produtos com prazo de validade próximo ao vencimento	Média	Alto	Exigir no Termo de Referência que os produtos sejam entregues com um percentual mínimo de validade (ex: 70%).	Fiscal do contrato deve conferir e recusar lotes que não atendam ao requisito.
4. Pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato	Média	Alto	Prever cláusula de reequilíbrio e estabelecer os requisitos e a documentação comprobatória.	Análise criteriosa do pleito pela equipe técnica e jurídica, com base em índices oficiais.

XIV - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Após a realização dos estudos técnicos e do levantamento das necessidades da Administração, conclui-se que a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo odontológico destinados às Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB mostra-se técnica, operacional e economicamente viável.

A solução proposta atende plenamente à necessidade identificada, uma vez que garante o abastecimento contínuo dos insumos indispensáveis à realização dos procedimentos odontológicos desenvolvidos pelas equipes de saúde bucal da rede municipal, assegurando a continuidade dos serviços prestados à população e o cumprimento das políticas públicas de saúde.

O levantamento de mercado demonstrou a existência de diversos fornecedores aptos a atender ao objeto da contratação, possibilitando ampla competitividade, obtenção de preços compatíveis com os praticados no mercado e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Sob o aspecto operacional, a aquisição parcelada dos materiais permite melhor gerenciamento dos estoques, maior controle do consumo, redução de desperdícios e atendimento das demandas conforme a necessidade das unidades de saúde, contribuindo para a eficiência administrativa e para a adequada aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto econômico, a contratação apresenta relação custo-benefício favorável, considerando os benefícios diretos decorrentes da manutenção dos atendimentos odontológicos, da prevenção de agravos à saúde bucal da população e da redução de custos futuros relacionados à interrupção dos serviços ou à necessidade de aquisições emergenciais.

Além disso, a contratação encontra respaldo no planejamento administrativo municipal e está alinhada com os objetivos de garantir a continuidade dos serviços públicos essenciais, preservar a saúde dos usuários e servidores e assegurar condições adequadas de funcionamento dos órgãos municipais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, por atender plenamente ao interesse público, demonstrar compatibilidade técnica e econômica com as necessidades da Administração e apresentar condições adequadas para sua execução, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Daniela Gomes da Nobrega Candeia
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1.0. FUNDAMENTAÇÃO

1.1. A presente contratação tem fundamento com base na Lei 14.133/2021.

2.0. OBJETIVO.

2.1. Aquisição de Material de consumo Odontológico para as Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2.2. O percentual de desconto mínimo da tabela é percentual médio para os lances, não incidindo no Valor Registrado por peças.

2.3. Estimativas de Demanda:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UNIDADE	V.UNIT	V.TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA - (ESPÁTULA DE MADEIRA) DESCARTÁVEL MEDINDO APROXIMADAMENTE 14 CM DE COMPRIMENTO, 1,4CM DE LARGURA, 0,5MM DE ESPESSURAS. PCT C/100 UNIDS	41	PACOTE	R\$ 24,09	R\$ 987,69
2	ÁCIDOS CX 03 UNID	522	CAIXA	R\$ 26,42	R\$ 13.791,24
3	ADESIVO PARA RESINA	725	UNIDADE	R\$ 50,14	R\$ 36.351,50
4	ÁGUA DESTILADA 5L	460	GALÃO	R\$ 24,81	R\$ 11.412,60
5	AGULHA GENGIVAL CURTA P/ANESTESIA 30G CX 100 UNID	305	CAIXA	R\$ 72,08	R\$ 21.984,40
6	AGULHA GENGIVAL LONGA P/ ANESTESIA 27G CX 100 UNID	305	CAIXA	R\$ 73,45	R\$ 22.402,25
7	AGULHA HIPODERMICA, DESCARTAVEL, DIMENSÃO 25G X 7, CAIXA COM 100 UNIDADES	207	CAIXA	R\$ 30,58	R\$ 6.330,06
8	ÁLCOOL 70%	339	UNIDADE	R\$ 14,81	R\$ 5.020,59
9	ALGODÃO HIDRÓFILICO	196	PACOTE	R\$ 34,79	R\$ 6.818,84
10	ANESTESICO MEPIVACAINA 2% C/ EPINEFRINA	288	CAIXA	R\$ 291,52	R\$ 83.957,76
11	ANESTESICO TOPICO CX 01 UNID	247	UNIDADE	R\$ 34,90	R\$ 8.620,30
12	ARTICAINA	46	CAIXA	R\$ 381,18	R\$ 17.534,28
13	AUTOCLAVE 12lts	5	UNIDADE	R\$ 4.952,97	R\$ 24.764,85
14	BABADOR ODONTOLOGICO PACOTE COM 100 UNIDADES	385	PACOTE	R\$ 28,36	R\$ 10.918,60
15	BROCA 1016HL, CAIXA COM 10 UNIDADES	9	CAIXA	R\$ 11,94	R\$ 107,46
16	BROCA 3203	46	UNIDADE	R\$ 11,98	R\$ 551,08
17	BROCA ACABAMENTO (FF PARA RESINA)	316	UNIDADE	R\$ 12,00	R\$ 3.792,00
18	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO	35	UNIDADE	R\$ 38,57	R\$ 1.349,95
19	BROCA ESFERICA FG 24	17	UNIDADE	R\$ 23,17	R\$ 393,89
20	BROCA 1012	58	UNIDADE	R\$ 13,51	R\$ 783,58
21	BROCA 1014, CX 10 UNIDADES	52	CAIXA	R\$ 12,63	R\$ 656,76
22	BROCA 1190	23	UNIDADE	R\$ 12,91	R\$ 296,93
23	BROCA 2200	23	UNIDADE	R\$ 12,36	R\$ 284,28
24	BROCA 3168	46	UNIDADE	R\$ 12,75	R\$ 586,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001

CNPJ nº 08.882.862/0001-05

25	BROCAS CHAMA DE VELA 3118	52	UNIDADE	R\$ 12,44	R\$ 646,88
26	BROCAS CIRÚRGICAS	46	UNIDADE	R\$ 41,54	R\$ 1.910,84
27	BROCAS CIRÚRGICAS: REF: FG 05 702	12	UNIDADE	R\$ 40,37	R\$ 484,44
28	BROCAS CIRÚRGICAS: REF:FG 05 703	12	UNIDADE	R\$ 35,05	R\$ 420,60
29	BROCAS DIAMANTADA 1010	17	UNIDADE	R\$ 12,79	R\$ 217,43
30	BROCAS DIAMANTADA 1013	328	UNIDADE	R\$ 13,72	R\$ 4.500,16
31	BROCAS DIAMANTADA 1014	328	UNIDADE	R\$ 11,69	R\$ 3.834,32
32	BROCAS DIAMANTADA 1015	316	UNIDADE	R\$ 13,84	R\$ 4.373,44
33	BROCAS DIAMANTADAS 1010	6	UNIDADE	R\$ 11,46	R\$ 68,76
34	CABO PARA BISTURI Nº 03	161	UNIDADE	R\$ 31,80	R\$ 5.119,80
35	CABO PARA ESPELHO	345	UNIDADE	R\$ 19,03	R\$ 6.565,35
36	CÂMARA ESCURA PORTÁTIL	1	UNIDADE	R\$ 424,95	R\$ 424,95
37	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	5	UNIDADE	R\$ 970,01	R\$ 4.850,05
38	CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	5	UNIDADE	R\$ 937,28	R\$ 4.686,40
39	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 20 - DO TIPO "POR-FORA-DA- AGULHA VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA E LOTE, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA NR-32, ANVISA E MS	55	CAIXA	R\$ 249,27	R\$ 13.709,85
40	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 22 - DO TIPO "POR-FORA-DA- AGULHA" COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA NR-32, ANVISA E MS	69	CAIXA	R\$ 233,55	R\$ 16.114,95
41	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO Nº 24 - DO TIPO "POR-FORA-DA- AGULHA" COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DA AGULHA AUTO-ACIONÁVEL, AGULHA SILICONADA, BISEL BIANGULHADO E TRIFACETADO, VALIDADE DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA E LOTE	41	CAIXA	R\$ 249,45	R\$ 10.227,45
42	CIMENTO DE HODROXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	12	UNIDADE	R\$ 96,13	R\$ 1.153,56
43	CIMENTO ENDODONTICO (SEALER 26) CX 01 UNID	29	CAIXA	R\$ 179,53	R\$ 5.206,37
44	CLOREXIDINA 0,12%	92	UNIDADE	R\$ 36,44	R\$ 3.352,48
45	CLOREXIDINA 2%	345	UNIDADE	R\$ 45,34	R\$ 15.642,30
46	CLORITRATO DE ARTICAÍNA+EPINEFÍNA (ARTICAÍNE)	35	UNIDADE	R\$ 385,77	R\$ 13.501,95
47	COLETOR DE MATERIAIS PERFUROCOR- TANTES – CAIXA COLETORA PARA LIXO CON- TAMINADO DE MATERIAL PERFUROCOR- TANTE - COM	276	CAIXA	R\$ 22,84	R\$ 6.303,84
48	COLETOR UNIVERSAL, 80ML, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE	41	UNIDADE	R\$ 1,11	R\$ 45,51
49	COLGADURA INDIVIDUAL	69	UNIDADE	R\$ 15,02	R\$ 1.036,38
50	COLTOSOL (RESTAURADOR PROVISÓRIO)	7	CAIXA	R\$ 58,67	R\$ 410,69



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

51	COLTOSOL (CURATIVO PRONTO)	8	UNIDADE	R\$ 59,50	R\$ 476,00
52	COMPRESSA CIRURGICA (CAMPO OPERATORIO) - SEM RADIOPACO, MEDIMDO 45CMX50CM, PACOTE COM 50 UNIDADES. PROCEDENCIA NACIONAL.	41	PACOTE	R\$ 145,25	R\$ 5.955,25
53	COMPRESSA DE GAZES HIDROFILA 9 FIOS	270	PACOTE	R\$ 40,60	R\$ 10.962,00
54	CONES DE GUTA PERCHA 1º SÉRIE	46	CAIXA	R\$ 72,81	R\$ 3.349,26
55	CONES DE GUTA PERCHA 2º SÉRIE	46	CAIXA	R\$ 88,80	R\$ 4.084,80
56	CONES DE GUTA PERCHA AUXILIARES FF	40	CAIXA	R\$ 81,56	R\$ 3.262,40
57	CONES DE GUTA PERCHA AUXILIARES XF	40	CAIXA	R\$ 85,44	R\$ 3.417,60
58	CREME DENTAL INFANTIS	9200	UNIDADE	R\$ 5,37	R\$ 49.404,00
59	CURATIVO PRONTO (COLTOSOL) CX 01 UNID	230	CAIXA	R\$ 59,50	R\$ 13.685,00
60	EQUIPO MICROGOTAS PACOTE 25 UNIDADES	138	PACOTE	R\$ 32,76	R\$ 4.520,88
61	ESCOVA ROBSON	403	UNIDADE	R\$ 7,22	R\$ 2.909,66
62	ESCOVAS INFANTIS	11500	UNIDADE	R\$ 5,76	R\$ 66.240,00
63	ESPARADRAPO IMPERMEAVEL, COM BOA ADERENCIA, HIPOALERGICO, COM DORSO EM TECIDO DE ALGODÃO NA COR BRANCA, ROLO	276	UNIDADE	R\$ 24,86	R\$ 6.861,36
64	ESPÁTULA DE AYRES (PACOTE COM 100 UNIDADES)	58	PACOTE	R\$ 24,13	R\$ 1.399,54
65	ESPÁTULA DOURADA	265	UNIDADE	R\$ 80,74	R\$ 21.396,10
66	VASELINA SÓLIDA	140	UNIDADE	R\$ 28,45	R\$ 3.983,00
67	VERNIZ COM FLÚOR CX 01 UNID	146	CAIXA	R\$ 49,43	R\$ 7.216,78
68	ESPELHO BUCAL	587	UNIDADE	R\$ 12,52	R\$ 7.349,24
69	ESTETOSCOPIO SIMPLES	6	UNIDADE	R\$ 33,44	R\$ 200,64
70	FILME PARA RAO X ODONTOLOGICO PERIAPICAL COM 150 PELICULAS E-SPPED ADULTO	6	CAIXA	R\$ 330,77	R\$ 1.984,62
71	FILME PARA RAO X ODONTOLOGICO PERIAPICAL COM 100 PELICULAS E-SPPED INFANTIL	2	CAIXA	R\$ 429,38	R\$ 858,76
72	FILME RADIOGRAFICO PERAPICAL INFANTIL	276	UNIDADE	R\$ 7,11	R\$ 1.962,36
73	FIO CATGUT 2.0 AGULHADO, CATGUT CROMADO 2-0 COM AGULHA DE EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL ABSORVIVEL, CX COM 24	28	CAIXA	R\$ 214,59	R\$ 6.008,52
74	FIO CATGUT 3.0 NÃO ABSORVIVEL	41	CAIXA	R\$ 225,72	R\$ 9.254,52
75	FIO CATGUT 4.0 NÃO ABSORVIVEL, EMBALAGEM ESTERIL, INDIVIDUAL, CX COM 24	28	CAIXA	R\$ 254,40	R\$ 7.123,20
76	FIO DE SUTURA NYLON 2-0 NÃO ABSORVIVEL	28	CAIXA	R\$ 91,56	R\$ 2.563,68
77	FIO DE SUTURA NYLON 4-0 NÃO ABSORVIVEL	58	CAIXA	R\$ 100,20	R\$ 5.811,60
78	FIO DE SUTURA NYLON nº 03 SEDA 1,7CM, CAIXA 24 UNIDADES	23	UNIDADE	R\$ 100,11	R\$ 2.302,53
79	FIO DENTAL DE 500 METROS	178	UNIDADE	R\$ 26,36	R\$ 4.692,08
80	FITA MICROPOROSA HIPOALERGICA 10CM X	138	UNIDADE	R\$ 24,05	R\$ 3.318,90



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

	10M.				
81	FIXADOR PARA RAO X	17	UNIDADE	R\$ 30,56	R\$ 519,52
82	FIXADOR RADIOGRÁFICO	92	UNIDADE	R\$ 38,71	R\$ 3.561,32
83	FIXADOR RADIOGRÁFICO PERAPICAL ADULTO	690	UNIDADE	R\$ 26,26	R\$ 18.119,40
84	FIXADOR RADIOGRÁFICO PERAPICAL INFANTIL	276	UNIDADE	R\$ 32,91	R\$ 9.083,16
85	FLUOR ACIDOLADO TUTI FRUT	301	UNIDADE	R\$ 17,76	R\$ 5.345,76
86	FORMOCRESOL	40	UNIDADE	R\$ 22,65	R\$ 906,00
87	FOTOPOLIMERIZADOR	16	UNIDADE	R\$ 1.236,91	R\$ 19.790,56
88	GERMINICIDAL	115	UNIDADE	R\$ 35,33	R\$ 4.062,95
89	GERMI-RIO 5L	69	LITRO	R\$ 87,54	R\$ 6.040,26
90	HEMOSPON HEMOSTÁTICO (1,0 x 1,0 x 1,0CM) ESPONJA CX C/ 10	35	CAIXA	R\$ 98,22	R\$ 3.437,70
91	HEMOSTÁTICO PARA USO TOPICO	230	UNIDADE	R\$ 49,08	R\$ 11.288,40
92	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PASTA CX 01 UNID	150	CAIXA	R\$ 109,06	R\$ 16.359,00
93	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A	40	UNIDADE	R\$ 62,33	R\$ 2.493,20
94	HIPOCLORITO DE SÓDIO 0,5%	23	FRASCO	R\$ 20,26	R\$ 465,98
95	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO	12	UNIDADE	R\$ 79,65	R\$ 955,80
96	INDICADOR BIOLÓGICO C/ 10	345	CAIXA	R\$ 89,07	R\$ 30.729,15
97	IONOMERO DE VIDRO CX 01 UNID	173	CAIXA	R\$ 278,91	R\$ 48.251,43
98	IONOMERO PÓ CX 01 UNID	138	CAIXA	R\$ 77,10	R\$ 10.639,80
99	LÂMINAS P/ BISTURI NUMERAÇÕES VARIADAS CX C/100	351	CAIXA	R\$ 57,19	R\$ 20.073,69
100	LANCETA- AUTO LANCETA AUTOMÁTICO 21GC/100 COM NORMA DE SEGURANÇA NR 32, ESPESSURA ULTRA FINA PARA PUNÇÃO INDOLOR, IDEAL PARA TESTE DO PEZINHO	41	CAIXA	R\$ 50,45	R\$ 2.068,45
101	LENÇOL HOSPITALAR DESCARTAVEL, EM TNT BRANCO, ROLO NO TAMANHO 70CM X 50M, PICOTADO A CADA 50CM, GRAMATURA.	276	ROLO	R\$ 57,68	R\$ 15.919,68
102	LIMAS K FLEXOFILE - PRIMEIRA SÉRIE 21MM	17	KIT	R\$ 159,73	R\$ 2.715,41
103	LIMAS TIPO K INOX (COLORINOX) 31 mm 1º SÉRIE	17	CAIXA	R\$ 162,19	R\$ 2.757,23
104	LIXA AÇO PARA ACABAMENTO DE AMALGAMA CX C/12	98	CAIXA	R\$ 33,99	R\$ 3.331,02
105	LIXA PARA ACABAMENTO RESINA CX C/150	58	CAIXA	R\$ 43,24	R\$ 2.507,92
106	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO 8,00. CAIXA COM 100	276	CAIXA	R\$ 111,71	R\$ 30.831,96
107	LUVA CIRÚRGICA, TAMANHO PP. CAIXA COM 100 UNIDADES	221	CAIXA	R\$ 82,26	R\$ 18.179,46
108	LUVAS PROCEDIMENTO G CX C/100	575	CAIXA	R\$ 42,69	R\$ 24.546,75
109	LUVAS PROCEDIMENTO M CX C/100	1610	CAIXA	R\$ 45,10	R\$ 72.611,00
110	LUVAS PROCEDIMENTO P CX C/100	1380	CAIXA	R\$ 40,15	R\$ 55.407,00



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

111	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, SEMIFACIAL, COM TRES CAMADAS DE PROTEÇÃO, SENDO A INTERNA EM MATERIAL HIPOALERGICO. CX COM 50 UNIDADES	442	CAIXA	R\$ 22,75	R\$ 10.055,50
112	MÁSCARA CX C/ 50 TRIPLA C/ ELASTICO	920	CAIXA	R\$ 20,36	R\$ 18.731,20
113	MATRIZ AÇO 5MM	179	UNIDADE	R\$ 9,50	R\$ 1.700,50
114	MATRIZ AÇO 7MM	179	UNIDADE	R\$ 10,04	R\$ 1.797,16
115	MEPVACAÍNA- CAIXA	12	CAIXA	R\$ 321,53	R\$ 3.858,36
116	MICROBRUSH CX C/100	184	CAIXA	R\$ 34,27	R\$ 6.305,68
117	MOCHO COM ENCOSTO	12	UNIDADE	R\$ 1.254,61	R\$ 15.055,32
118	ÓCULOS PROTEÇÃO	184	UNIDADE	R\$ 23,87	R\$ 4.392,08
119	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	86	UNIDADE	R\$ 41,72	R\$ 3.587,92
120	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA CANETA DE BAIXA ROTAÇÃO	86	UNIDADE	R\$ 43,08	R\$ 3.704,88
121	PACOTES DE FIO DE SUTURA SEDA(ODONTOLOGICO)	58	PACOTE	R\$ 78,58	R\$ 4.557,64
122	GAZES 9 FIOS PCT C/ 500 UNID	115	PACOTE	R\$ 44,40	R\$ 5.106,00
123	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO	391	UNIDADE	R\$ 17,72	R\$ 6.928,52
124	PAPEL GRAU CIRURGICO 120MM X 100 CM	92	ROLO	R\$ 91,17	R\$ 8.387,64
125	PAPEL GRAU CIRURGICO 150X100 CM	121	ROLO	R\$ 122,88	R\$ 14.868,48
126	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM X 100 CM	81	ROLO	R\$ 178,12	R\$ 14.427,72
127	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MMX100M	69	UNIDADE	R\$ 210,99	R\$ 14.558,31
128	PASTA PROFILÁTICA BISNAGA CX C/01	110	CAIXA	R\$ 25,12	R\$ 2.763,20
129	PEDRA-POMES OU BRANCA- ESPANHA	40	CAIXA	R\$ 20,14	R\$ 805,60
130	PLACA DE VIDRO	150	UNIDADE	R\$ 23,88	R\$ 3.582,00
131	POSICIONADOR ADULTO	12	UNIDADE	R\$ 141,35	R\$ 1.696,20
132	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRÁFICO AUTOCLAVAVÉIS COM MORDENTES EM SILICONE PARA TÉCNICA DO PARALELISMO (JOGO COMPLETO ADULTO)	6	UNIDADE	R\$ 160,81	R\$ 964,86
133	POSICIONADOR DE FILMES RADIOGRAFICO AUTOCLAVAVEIS COM MORDENTES EM SILICONE PARA TÉCNICA DO PARALELISMO (JOGO INFANTIL)	6	UNIDADE	R\$ 160,81	R\$ 964,86
134	POSICIONADOR INFANTIL	12	UNIDADE	R\$ 144,45	R\$ 1.733,40
135	PVPI SOLUÇÃO DEGERMANTE 1 LITRO	46	FRASCO	R\$ 89,19	R\$ 4.102,74
136	PVPI SOLUÇÃO TÓPICA FRASCO COM 1 LITRO	58	FRASCO	R\$ 79,77	R\$ 4.626,66
137	RESINA A1 Z100 CX 01 UNIDADE	564	CAIXA	R\$ 108,83	R\$ 61.380,12
138	RESINA A2 Z100 CX 01 UNIDADE	575	CAIXA	R\$ 125,87	R\$ 72.375,25
139	RESINA A3 Z100 CX 01 UNIDADE	575	CAIXA	R\$ 129,62	R\$ 74.531,50
140	RESINA A3,5 Z100 CX 01 UNIDADE	587	CAIXA	R\$ 129,07	R\$ 75.764,09
141	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZADA A1	150	CAIXA	R\$ 57,80	R\$ 8.670,00
142	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZADA A2	150	CAIXA	R\$ 59,53	R\$ 8.929,50



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

143	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZADA A3	6	CAIXA	R\$ 59,57	R\$ 357,42
144	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (OPALLIS FLOW) A2	6	UNIDADE	R\$ 59,24	R\$ 355,44
145	RESINA COMPOSTA FLUIDA FOTOPOLIMERIZAVEL (OPALLIS FLOW) A3	6	UNIDADE	R\$ 60,38	R\$ 362,28
146	REVELADOR PARA RAO X	17	UNIDADE	R\$ 39,67	R\$ 674,39
147	REVELADOR RADIOGRÁFICO	46	FRASCO	R\$ 36,90	R\$ 1.697,40
148	ROLETES DE ALGODÃO	2760	UNIDADE	R\$ 10,03	R\$ 27.682,80
149	GAZE 91X91 9 FIOS	1725	ROLO	R\$ 37,04	R\$ 63.894,00
150	SCALP Nº 21, PACOTE COM 100 UNIDADES	41	PACOTE	R\$ 54,36	R\$ 2.228,76
151	SCALP Nº 23, PACOTE COM 100 UNIDADES	69	PACOTE	R\$ 47,92	R\$ 3.306,48
152	SEALER 26 (SELANTE PARA CANAL RADICULAR)	8	CAIXA	R\$ 176,63	R\$ 1.413,04
153	SELADORA	17	UNIDADE	R\$ 687,77	R\$ 11.692,09
154	SERINGA 5ML	58	UNIDADE	R\$ 1,16	R\$ 67,28
155	SERINGA CARPULE	86	UNIDADE	R\$ 113,93	R\$ 9.797,98
156	SERINGA DE 5 ML	5750	UNIDADE	R\$ 1,08	R\$ 6.210,00
157	SERINGA DE INSULINA DESCARTAVEL DE 1ML, COM AGULHA 13 X 0,45 MM.	69	CAIXA	R\$ 89,52	R\$ 6.176,88
158	SERINGA, 20 ML, DESCARTAVEL	55	CAIXA	R\$ 106,13	R\$ 5.837,15
159	SUGADOR CIRÚRGICO	230	CAIXA	R\$ 78,02	R\$ 17.944,60
160	SUGADOR ENDODONTICO METAL	7	UNIDADE	R\$ 61,36	R\$ 429,52
161	SUGADOR PACOTE C/40	1150	PACOTE	R\$ 23,37	R\$ 26.875,50
162	TIRAS POLIESTER PACOTE C/5	276	PACOTE	R\$ 52,48	R\$ 14.484,48
163	TOUCA C/ ELASTICO PCT C/100	431	PACOTE	R\$ 27,44	R\$ 11.826,64
164	TRICRESOL CX 01 UNID	38	CAIXA	R\$ 23,65	R\$ 898,70
165	ULTRACAL XS	12	KIT	R\$ 129,82	R\$ 1.557,84
166	ULTRASSON ODONTOLÓGICO	5	UNIDADE	R\$ 5.199,66	R\$ 25.998,30
167	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM X 100CM	35	ROLO	R\$ 80,12	R\$ 2.804,20
168	FIO DE SUTURA SEDA 3-0	35	CAIXA	R\$ 97,49	R\$ 3.412,15
169	BROCA CIRURGICA 702 HASTE LONGA	35	UNIDADE	R\$ 31,71	R\$ 1.109,85
170	BROCA CIRURGICA 702 HASTE CURTA	35	UNIDADE	R\$ 31,71	R\$ 1.109,85
171	BROCA CIRURGICA CABIDE ZEKRYA	12	UNIDADE	R\$ 39,03	R\$ 468,36
172	IONOMERO DE VIDRO RESTAURADOR RIVA (LIGHT CURE – SDI)	9	CAIXA	R\$ 334,16	R\$ 3.007,44
173	ESCOVA DE DENTE ADULTO	345	UNIDADE	R\$ 6,19	R\$ 2.135,55
174	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO	12	UNIDADE	R\$ 4,07	R\$ 48,84
VALOR TOTAL:HUM MILHÃO OITOCENTOS E VINTE E SEIS MIL OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS					R\$ 1.826.837,48

3.0. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o fornecimento contínuo de materiais de consumo odontológico indispensáveis ao funcionamento das Unidades de Saúde do Município de São José do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

Bonfim/PB, assegurando a manutenção dos serviços de saúde bucal ofertados à população no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS.

Os materiais odontológicos constituem insumos essenciais para a realização de procedimentos preventivos, restauradores, curativos, cirúrgicos e de urgência, sendo indispensáveis para o desenvolvimento das atividades das equipes de saúde bucal. A ausência ou insuficiência desses materiais pode comprometer a qualidade dos atendimentos, ocasionar a suspensão de procedimentos e prejudicar o acesso da população aos serviços públicos de saúde.

A contratação busca atender às demandas rotineiras das Unidades de Saúde, garantindo condições adequadas para a execução dos serviços odontológicos, promovendo a prevenção de doenças bucais, a recuperação da saúde dos pacientes e a melhoria da qualidade de vida da população atendida.

Além disso, a aquisição planejada dos materiais contribui para a eficiência da gestão pública, permitindo o adequado controle de estoque, a redução de desperdícios, a otimização dos recursos públicos e a continuidade dos atendimentos sem a necessidade de contratações emergenciais

3.2 O objetivo da contratação é adquirir materiais de consumo odontológico destinados às Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB, visando assegurar o abastecimento regular dos insumos necessários à realização dos procedimentos odontológicos, garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de saúde bucal prestados à população, fortalecer as ações de promoção e prevenção em saúde e proporcionar melhores condições de trabalho às equipes responsáveis pelos atendimentos odontológicos da rede municipal de saúde.

Dessa forma, a contratação contribuirá para o fortalecimento da Atenção Primária à Saúde, para a melhoria dos indicadores de saúde bucal do município e para a prestação de um serviço público eficiente, contínuo e de qualidade aos cidadãos.

4.0. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Trata-se de uma compra de material de consumo contínuo, a ser contratado mediante licitação na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A aquisição se refere a fornecimentos contínuos, a qual é realizada pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, cujo interrupção ocasionará prejuízos. Os bens de consumo pretendidos se enquadram como de categoria comum, nos termos do Decreto Municipal nº 044/2023.

4.3. A empresa fornecedora dos produtos será responsável pela substituição, troca ou reposição dos produtos porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

4.4. A Contratada deverá adotar todas as práticas necessárias no fornecimento do item e estar em dia com todas as obrigações relacionadas ao comércio destes produtos, seja da ordem fiscal, financeira, logística ou sustentável, ou outra que por ventura necessitar de acordo com as leis que regem este tipo de transação.

4.5. Na substituição de produtos defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

4.6. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 03 (três) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

4.7. A CONTRATADA deverá fornecer os produtos novos, originais de fábrica, acondicionados em embalagens originais, devidamente lacradas e identificadas, observando as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência.

4.8. A CONTRATADA deverá manter durante toda a vigência contratual a qualidade, marca, especificação e características dos produtos ofertados, não sendo permitida a substituição por produto de qualidade inferior sem prévia autorização da Administração.

4.9. Os produtos fornecidos deverão atender às normas técnicas vigentes e, quando aplicável, possuir registro, certificação ou conformidade junto aos órgãos reguladores competentes.

4.10. O fiscal do contrato realizará a conferência das especificações, quantidades, marcas, embalagens e demais características dos produtos fornecidos, podendo recusar aqueles que apresentarem irregularidades, avarias ou desconformidades com as exigências contratuais.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- 4.11. Após a verificação da conformidade dos produtos, o fiscal do contrato emitirá o respectivo atesto de recebimento, autorizando o processamento da despesa na forma prevista contratualmente.
- 4.12. Os fornecimentos serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração Municipal, mediante emissão de Ordem de Fornecimento expedida pelo setor competente.
- 4.13. Sempre que solicitado pela Administração, a CONTRATADA deverá apresentar fichas técnicas, catálogos, certificados de qualidade ou outros documentos que comprovem a procedência e as especificações dos produtos fornecidos, possibilitando a verificação da conformidade dos produtos contratados.

5.0. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
- 5.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa quando for o caso

- 5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 5.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

5.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

5.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrências de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

7.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- 7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 7.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 7.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

8.0. DOS PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

- 8.1. O prazo do contrato será de 12 meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.
- 8.2. O objeto desta contratação será entregue **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço Rua José Ferreira/SN, São José do Bonfim, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE.
- 8.3. O fornecimento será de acordo com a demanda das secretarias municipais de forma parcelada.
- 8.4. Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:
- 8.4.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

9.0. DA SUBCONTRATAÇÃO.

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10.0. DO PAGAMENTO.

- 10.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.
- 10.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda da Secretaria de Saúde, de forma parcelada.
- 10.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
- 10.4. Em cumprimento ao art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 769/2025, a empresa CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar a retenção do percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor bruto de cada nota fiscal/fatura emitida. Parágrafo Primeiro: O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE diretamente ao Fundo Municipal de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, servindo o atesto da nota fiscal e o comprovante de pagamento (com o valor líquido) como quitação da obrigação da CONTRATADA. Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento desta obrigação e que o percentual referente à Taxa de Administração de Contratos já está incluso em sua proposta de preços, não sendo motivo para alegações de desequilíbrio contratual.

11.0. DO REAJUSTE.

- 11.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

11.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

11.3. A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.

11.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.

11.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

11.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

12.0. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

12.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

12.2.2. Seguro-garantia;

12.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

12.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

12.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

12.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

12.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

12.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

13.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I- Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II- Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III- Dar causa à inexecução total do contrato;

IV- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência; II - multa;

III- Impedimento de licitar e contratar;

IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;

III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 16.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 16.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 16.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 16.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 16.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 16.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 16.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.0. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1. O preço estimado da contratação é de R\$ 1.826.837,48 (Hum milhão, oitocentos e vinte e seis mil, oitocentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos). A estimativa foi estabelecida em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/21, utilizando-se de uma cesta de preços que inclui consultas preços de outros órgãos, cotações diretas com fornecedores e valores de referência em bancos de preços públicos.

15.0. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. O critério de seleção de fornecedor será obtido através do menor preço por item.

15.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos exigidos no edital.

16.0. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2130 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica; Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.04 SECRETARIA DA SAÚDE - 10 301 2006 2016 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

Daniela Gomes da Nobrega Candeia
Secretária de Saúde



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL						
CNPJ OU CPF						
INSC. EST.: SE HOUVER						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: DECLARA QUE:

ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM/PB, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/20__

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO
JOSÉ DO BONFIM E, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE
INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São José do Bonfim - Rua José Ferreira, 05 - Centro - São José do Bonfim - PB, CNPJ nº 08.882.862/0001-05, neste ato representada pela Prefeita, Brasileira, residente e domiciliado no CPF nº, Carteira de Identidade nº. ., doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

2.1 - O presente contrato é decorrente do processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

2.1. Contrato é a Contratação é adquirir materiais de consumo odontológico destinados às Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB, com critério de julgamento estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

2.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.3. Discriminação do objeto:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA, DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo do contrato será de 12 meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos dos arts. 105 e 107, da Lei 14.133/2021.

3.2. O objeto desta contratação será entregue **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, no endereço Rua José Ferreira/SN, São José do Bonfim, ou em local ainda a ser determinado pelo SETOR DEMANDANTE.

3.4. O fornecimento será de acordo com a demanda das secretarias municipais de forma parcelada.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO.

4.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

5.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento e correrão por conta da seguinte dotação: Recursos: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.041 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 301 2006 2130 Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Básica; Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO; 02.04 SECRETARIA DA SAÚDE - 10 301 2006 2016 Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Saúde - Elemento de Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO.

- 6.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.
- 6.2. O fornecimento será realizado de acordo com a demanda de forma parcelada.
- 6.3. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: para ocorrer no prazo de até trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.
- 6.4. Em cumprimento ao art. 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 769/2025, a empresa CONTRATADA autoriza a CONTRATANTE a realizar a retenção do percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor bruto de cada nota fiscal/fatura emitida. Parágrafo Primeiro: O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE diretamente ao Fundo Municipal de Combate à Pobreza e às Desigualdades Sociais, servindo o atesto da nota fiscal e o comprovante de pagamento (com o valor líquido) como quitação da obrigação da CONTRATADA. Parágrafo Segundo: A CONTRATADA declara ter pleno conhecimento desta obrigação e que o percentual referente à Taxa de Administração de Contratos já está incluso em sua proposta de preços, não sendo motivo para alegações de desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE.

- 7.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data do orçamento estimado.
- 7.2. O valor do contrato será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite do orçamento estimado, pela variação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado), tomando-se por base a data da apresentação da proposta.
- 7.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do contrato.
- 7.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do contrato.
- 7.5. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 124, Inciso II, Alínea d, da Lei 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.
- 7.6. O reequilíbrio econômico deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos veículos para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- 8.1. A licitante deverá apresentar garantia contratual exigida no art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 8.2. Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

8.2.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

8.2.2. Seguro-garantia;

8.2.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

8.3. O prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

8.4. O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

14.5. Quando o contratado optar pela modalidade seguro-garantia, terá o prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para a prestação da garantia.

8.6. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

8.7. Quando a garantia for realizada através de seguro-garantia, a mesma deverá ser emitida por instituição devidamente autorizada pela Superintendência de Seguros Privados-SUSEP e quando se tratar de fiança bancária junto ao Banco Central do Brasil, conforme dispõe o Acórdão TCU n.º 498/2011 - plenário.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO E FISCALIZAÇÃO.

9.1. Os modelos de gestão e de execução do objeto constam no Termo de Referência, vinculado a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

11. São obrigações da Contratada:

11.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados.

11.1.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a marca.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

- 11.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 11.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 11.1.8. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 11.1.9. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnicas vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

- 12.1. As hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21;
- 12.2. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:
 - 12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.2.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
 - I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III - Dar causa à inexecução total do contrato;
 - IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - V- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - X - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
 - I - Advertência; II - multa;
 - III- impedimento de licitar e contratar;
 - IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - I - A natureza e a gravidade da infração cometida; II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III- As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV- Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V- A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 13.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de São José do Bonfim, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 16.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I- Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações: I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II- Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III- alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV- Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V- Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI- Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

I- Supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;

II- Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

III- Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

IV- Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

V- Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I- Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II- Assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3.A extinção do contrato poderá ser:

I- Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II- Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III- determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I- Devolução da garantia;

II- Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção; III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

I- Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II- Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III- execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1.A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações no contrato devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições do contrato resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMSJB, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

15.2. A PMSJB, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste contrato, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

16.1 Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMSJB e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas pela PMSJB.

16.2 A PMSJB poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

16.3 A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

17.1 A PMSJB, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

17.1.1 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO RECEBIMENTO DOS BENS

18.1 Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

18.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

18.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até cinco (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA – FORO.

19.1 Fica eleito o FORO da cidade de Patos/PB, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Contrato. E por estarem assim



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM
Rua José Ferreira, nº 05, fone/fax (83) 3475-1001
CNPJ nº 08.882.862/0001-05

justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

São José do Bonfim - PB, ... de de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

Prefeito

PELO CONTRATADO

.....